



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros para aquisição de gêneros alimentícios para a oferta de lanches nas sessões itinerantes do ano de 2023;
- 1.2. A aquisição dar-se-á por ordem de fornecimento conforme a necessidade expressa para cada reunião, em quantitativos avaliados para cada sessão, consideradas as peculiaridades da localidade, condições de transporte e acondicionamento e previsão de público participante;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tradicionalmente são realizadas algumas sessões itinerantes (sessões plenárias ordinárias e extraordinárias em caráter itinerante) para aproximar as comunidades mais distantes da Zona Rural ao processo legislativo local. Nessas oportunidades são ofertados lanches aos participantes, tal como ocorre nas sessões na sede do município. Considere-se, porém, que neste ano as sessões itinerantes irão ocorrer nas Escolas da zona rural, em dias e horários letivos, o que justifica o aumento na previsão de público, dada a presença dos estudantes. Além disso, partindo do cronograma da Mesa Diretora da Câmara, justifica-se o parcelamento da contratação conforme a necessidade de cada reunião. Insta mencionar que estas sessões atendem ao **interesse público** uma vez que integram os cidadãos ao processo legislativo, presta contas e informa a população a respeito dos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores e possibilita o contato direto com a edilidade, alcançando à estes as demandas da sociedade em geral bem como das associações. Enfim, é de extrema importância que toda a estrutura administrativa seja deslocada para a sua realização, pois a experiência é transformadora para a vida dos cidadãos, ensejando a devida consecução das funções legislativa, representativa e educativa, típicas do Poder Legislativo e necessária para a emancipação intelectual e instrução política da sociedade chapadense.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

- 3.1. Aquisição e fornecimento de lanches e produtos do gênero alimentício e que deverão ser entregues parceladamente conforme solicitado em ordem de fornecimento, embalados e vedados higienicamente de modo a conservarem as suas características organolépticas, aspecto, cor e odor característico de cada produto.
- 3.2. Tratam-se de produtos comuns devido às extensas possibilidades de fornecimento no mercado, logo, a aquisição dar-se-á em Lote único “Gêneros Alimentícios”, divididos em onze itens, sob o critério de “*menor preço por item*”.
- 3.3. **Pães de Sal:** Pão tipo de sal/francês, fermentando em preparo com farinha de trigo, sal e água, casca crocante, cor uniforme, miolo branco, textura e granulação final, produzido com materiais de qualidade superior, isento de matérias terrosas parasitos, levemente dourado, embalado em sacos ou pacotes higiênicos adequados ao seu acondicionamento;
- 3.9. **Molho de Tomates:** Molho de Tomates refogado, embalado em pacotes atóxicos tipo longa vida, resistentes, hermeticamente lacrados, produto resultante da concentração



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03

de frutos maduros registrado conforme resoluções da ANVISA/MS e CNS/MS. Rotulagem com informações exigidas em Lei. Sachês de 340gr. Referência: Fugini, Colonial, Heinz, Elefante, Pomarola ou superior;

3.10. **Pimentão Verde:** Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, fornecido por KG em embalagens plásticas adequadas ao seu acondicionamento;

3.11. **Corante:** corante tipo coloral caseiro, produto obtido do pó de urucum com mistura de fubá ou farinha de mandioca, pó fino de coloração avermelhada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, rotulagem com informações exigidas em Lei, embalagem de 500gr;

3.12. **Cebola:** cebola de cabeça, unidade de tamanho médio, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento, branca ou amarela, fornecido por KG em embalagens plásticas adequadas ao seu acondicionamento;

3.1. **Tempero completo:** Tempero concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, em embalagem plástica contendo informações de ingredientes, data de fabricação, Registro no MS, produto adequado para consumo humano em conformidade com a legislação pertinente em vigor, notadamente RDC n. 276/2005, fornecido em embalagem de 500gr. Rotulagem com informações exigidas em Lei. Referência: Arisco, Ajinomoto, Castelo, Kodillar, ou qualidade superior;

3.15. **Milho Verde em Conserva:** Milho verde em conserva adicionado em embalagem original de fábrica, informações pertinentes do fabricante, preferencialmente em sachês sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou deteriorações, rotulação contendo informações exigidas em Lei. Referência, embalagem de 200gr. Referências: Fugini, Quero, Predilecta, Knorr, ou qualidade superior;

3.16. **Carne Bovina:** Carne bovina fresca de 2ª tipo: Acém, capa de contrafilé, patinho ou fraldinha, moída 2 vezes, fornecida por KG em embalagens adequadas ao seu acondicionamento;

3.20. O quantitativo abaixo é feito por estimativa. Os preços por item deverão ser apresentados de forma legível, indicando preços unitários, ainda, nas propostas comerciais deverão ser indicados as MARCAS dos produtos a serem ofertados. Todos os produtos devem ser de primeira linha, qualidade superior.

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Min.	Vr. Med.	Vr. Máx.	Vr. Total
1. MOLHO DE TOMATES: Molho de Tomates refogado, embalado em pacotes atóxicos tipo longa vida, resistentes, hermeticamente lacrados, produto resultante	37	Sachês	1,59	4,50	7,34	RS 166,50



da concentração de frutos maduros registrado conforme resoluções da ANVISA/MS e CNS/MS. Rotulagem com informações exigidas em Lei. Sachês de 340gr. Referência: Fugini, Colonial, Heinz, Elefante, Pomarola ou superior;						
2. PIMENTÃO: Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, fornecido por KG em embalagens plásticas adequadas ao seu acondicionamento;	03	KG	5,88	9,55	10,87	R\$ 28,65
3. CORANTE: corante tipo coloral caseiro, produto obtido do pó de urucum com mistura de fubá ou farinha de mandioca, pó fino de coloração avermelhada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, rotulagem com informações exigidas em Lei.;	03	Pacotes (500gr)	6,90	7,49	14,53	22,47
4. ALHO: alho nacional, branco, hortifrut, tamanho convencional, sem sujidades ou machucados.	1,8	KG	11,99	25,99	26,17	R\$ 46,78
5. CEBOLA: cebola de cabeça, unidade de tamanho médio, casca lisa,	06	KG	2,85	6,30	6,70	R\$ 37,80



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03

sem lesões ou sinais de apodrecimento, branca ou amarela, fornecido por KG em embalagens plásticas adequadas ao seu acondicionamento;						
6. MILHO VERDE: Milho verde em conserva adicionado em embalagem original de fábrica, informações pertinentes do fabricante, preferencialmente em sachês sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou deteriorações, rotulação contendo informações exigidas em Lei. Referência: Fugini, Quero, Predilecta, Knorr, ou qualidade superior; Validade não inferior a 2 meses;	37	Sachês c/200gr	2,50	6,13	12,00	R\$ 226,81
7. CARNE BOVINA: Carne bovina fresca de 2ª tipo: Acém, colxão mole ou patinho, moída 2 vezes, fornecida por KG em embalagens adequadas ao seu acondicionamento; Fresca, moída conforme quantidades solicitadas por ordem de fornecimento;	60	KG	19,90	31,07	34,50	R\$ 1.864,20



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03

26
P

8. ÓLEO DE SOJA: Óleo refinado de soja, aspecto uniforme, sem sujidades ou resíduos, embalagem plástica transparente. Rótulos com informações obrigatórias, inclusive registro no Ministério da Agricultura.	03	Frasco (900ml)	6,69	9,30	13,40	R\$ 27,90
9. COPOS DESCARTÁVEIS: polietileno, com certificado INMETRO, 200ml.	02	Caixas (c/ 2500)	5,16	113,80	125,95	R\$ 227,60
10. GUARDANAPOS DE PAPEL	54	Embalagens c/ 50 unidades	0,80	2,08	5,96	R\$ 112,32
TOTAL ---->						R\$ 2.873,35

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1. A estimativa está pautada em pesquisas no Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação, conforme informado em Mapa de Preços anexo ao ETP.

4.2. A pesquisa considerou a média entre os valores Mínimo, Médio e Máximo, obtidos nas pesquisas individuais, como o valor médio total, o qual fora multiplicado pelo quantitativo previsto, totalizando a importância ideal para a contratação de cada item.

4.3. Considere-se que, em se tratando de itens com variabilidade semanal de preços, os valores mínimo e máximo constam do procedimento para orientar a contratação (compra) dos respectivos itens, mesmo após o decurso do tempo. Não se olvide, porém, que o valor ideal a ser buscado pela contratação deva ser o apresentado como valor “médio total”, porquanto, atualmente, condizente e verossímil com os preços praticados em mercado.

4.2. Os valores referenciais para a presente contratação estão assim dispostos:

a) Valor Referencial Médio (Ideal): R\$ 2.873,50 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) – Preço total obtido da média dos preços da Pesquisa do TCE/MG

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO

04 – Auxiliares e Assessoramento

05 – Secretaria Geral

01.031.0001.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha 27 – Fonte 500



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O local para entrega do objeto da contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG;

7.2. O objeto da contratação será recebido mediante demanda da contratante, ratificada por contato telefônico ou e-mail, à pronta entrega, ou conforme acordado, após formalização do pedido por parte do Gestor da Contratação; observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à sexta-feira, entre 07:30 e 11:30 e 13:30 e 17:30; **Entregues a partir da emissão de ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a requisição;**

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;

7.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios ou incorreções; cabendo aos responsáveis do recebimento provisório atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

7.5. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;

7.6. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Designada a secretarias executiva e geral como gestoras do contrato;
- 8.2. Designada o Controle Interno como fiscal do contrato;

9. CONDIÇÕES GERAIS:



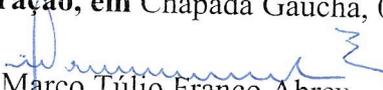
CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03

27
P

- 9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021**;
- 9.2. As comunicações, notificações, ou informações após contratação deverão ser comunicadas mutuamente (envio e resposta) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação. Em caso de inércia, os prazos contarão após os 02 (dois) dias úteis;
- 9.3. Não é permitido transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na presente aquisição;
- 9.4. Cabe à Câmara Municipal decidir os casos omissos, relativos às especificações e aos documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em tela.

10. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 06 de setembro de 2023


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

11. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
- NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 06 de setembro de 2023.


JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

